

PROJETO DE LEI _____

Institui o Programa Professor Digital no Município de Caicó/RN e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Professor Digital, com o objetivo de doar computadores portáteis – notebooks - aos membros do magistério que titulam cargo de provimento efetivo, que estejam lotados e em exercício em escolas ou órgãos vinculados à Secretaria da Educação do Município de Caicó/RN.

Parágrafo único - Nas situações em que o membro do magistério tiver mais de um cargo será doado apenas um computador.

Art. 2º - Os valores destinadas à aquisição dos computadores será retirado da dotação orçamentária da Secretaria de Educação nº.....

Art. 3º - As marcas e modelos dos computadores, ficarão a critério o Município que realizará a compra através de processo licitatório.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Raimundo Inácio Filho
Vereador

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora envio a essa Egrégia Casa tem por objetivo buscar autorização legislativa para que este Poder possa instituir o Programa Professor Digital no Município de Caicó/RN.

O Programa tem como objetivo possibilitar aos professores do quadro do magistério a qualificação como o desenvolvimento de competências e habilidades inerentes ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs – aplicáveis a Educação Básica, para que professores atuem de forma autônoma, incorporando novas tecnologias elaborando novas metodologias de ensino e aprendizagem para que sejam capazes de inserir as TICs no processo educativos.

Os recursos para execução do Projeto Professor Digital são a conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954
CEP. 59.300.00

=====

PROJETO DE LEI Nº 063 /2010

Institui o Programa "Professor Digital" no Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Caicó(RN) o Programa "Professor Digital", com o objetivo de doar computadores portáteis - Notebooks, aos membros do Magistério do município de Caicó, que titulam cargo de provimento efetivo, que estejam lotados e em exercício em Escolas ou Órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Caicó(RN).

Paragrafo Único - Nas situações em que o membro do Magistério tiver mais de um cargo, será doado apenas um computador.

Art. 2º - Os valores destinados à aquisição dos computadores será retirado da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, orçamento para o ano de 2011;

Art. 3º - As marcas e modelos dos computadores, ficarão a critério do Município, que realizará a compra através de Processo Licitatório.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2010.

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Vereador - PMDB

Despacho
Julgado objeto de deliberação
Encaminho as comissões Técnicas
para emitir parecer.
Caicó (RN) 17/ novembro/ 2010

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio a essa Egrégia Casa, tem por objetivo buscar autorização Legislativa para que este Poder possa instituir o Programa Professor Digital no Município de Caicó(RN).

O Programa tem como objetivo possibilitar aos professores do quadro do magistério a qualificação como o desenvolvimento de competências e habilidades inerentes ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – aplicáveis à Educação Básica, para que professores atuem de forma autônoma, incorporando novas tecnologias elaborando novas metodologias de ensino e aprendizagem para que sejam capazes de inserir as TICs no processo educativo.

Os recursos para execução do Projeto “Professor Digital”, são à conta de Dotação Orçamentária da Secretária Municipal de Educação.

Comissão de Finanças e Orçamentos
Projeto de Lei Nº 063/2010
Parecer Para Única Discussão
Relator: Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Senhor Presidente:

PARECER

O Projeto de Lei em apreço de autoria do **Vereador Raimundo Inácio Filho (Lobão)**, institui o Programa Professor Digital, no âmbito do Município de Caicó/RN, com o objetivo de doar computadores portáteis – Notebooks, aos membros do Magistério Municipal de Caicó, que exerçam cargo de provimento efetivo, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caicó(RN).

As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do orçamento do município de Caicó-RN.

Portanto, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões em 07 de dezembro de 2010



Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator Presidente

Sandoval da Silva
Membro

Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei Nº 063/2010
Parecer Para Única Discussão
Relator: Raimundo Inácio Filho (Lobão)

Senhor Presidente:

PARECER

O Projeto de Lei em apreço de autoria do **Vereador Raimundo Inácio Filho (Lobão)**, institui o Programa Professor Digital, no âmbito do Município de Caicó/RN, com o objetivo de doar computadores portáteis – Notebooks, aos membros do Magistério Municipal de Caicó, que exerçam cargo de provimento efetivo, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caicó(RN).

Portanto, somos de parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões em 07 de dezembro de 2010

Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator Presidente

Dilson Freitas Fontes
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.000

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI Nº 063/2010
EMENTA: Institui o Programa "Professor Digital" no Município de Caicó/RN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - RN;
Faço saber que a Câmara Municipal de Caicó/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Caicó(RN) o Programa "Professor Digital", com o objetivo de doar computadores portáteis - Notebooks, aos membros do Magistério do município de Caicó, que titulam cargo de provimento efetivo, que estejam lotados e em exercício em Escolas ou Órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Caicó(RN).

Parágrafo Único - Nas situações em que o membro do Magistério tiver mais de um cargo, será doado apenas um computador.

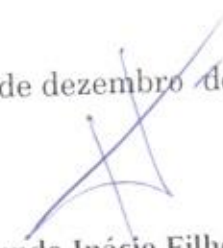
Art. 2º - Os valores destinados à aquisição dos computadores será retirado da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, orçamento para o ano de 2011;

Art. 3º - As marcas e modelos dos computadores, ficarão a critério do Município, que realizará a compra através de Processo Licitatório.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2010.


Nildson Medeiros Dantas
Presidente


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Dilson Freitas Fontes
Membro